

Lui nº 183/78

Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de São José do Divino, para a execução de serviços de Saneamento em Estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para a execução de serviços de Saneamento de Estradas integrantes do Sistema Rodoviário Municipal, conforme relação anexo:

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pela assinatura do presente convênio, correndo tais despesas pela dotação:

4.1.1.0 - Obras Públicas

42 - Recuperação de Estradas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
16 de Janeiro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento